ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.002470/2026-48-e

Data: 24 / 09 / 2026

Origem: 1ª/GRD/UEP

Referência:

O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, os serviços de análise, diagnóstico e elaboração de Projeto de Recuperação e Reabilitação da Barragem de Lajes, visando a recuperação da capacidade estrutural do barramento, situado no município de Porteirinha, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade/Problema considerando o Interesse Público: ***(RILC - Art.21-I)***

O evento crítico ocorrido em 01/03/2026, em decorrência de episódio hidrológico extremo, com volume acumulado de chuvas superior a 120mm em um intervalo de cerca de 4 horas, segundo fontes oficiais municipais, elevou o nível do reservatório da Barragem de Lajes até o galgamento da estrutura, levando a um semicolapso estrutural-funcional do barramento, com risco de evolução para uma ruptura mais ampla, o que demanda a realização de ensaios e levantamentos para análise, diagnóstico e elaboração de um Projeto de Recuperação e Reabilitação daquela barragem, visando o reestabelecimento da sua capacidade estrutural.

Requisitos da Contratação ***(RILC – Art. 21 - II)***

As empresas deverão atender às exigências colocadas no Termo de Referência.

Análise de alternativas possíveis ***(RILC – Art. 21 - III)***

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução dos ensaios e verificações necessárias para elaboração do plano de recuperação da barragem, além dos recursos tecnológicos necessários à análise da situação atual da estrutura (softwares específicos para análise de estabilidade, dimensionamento estrutural, etc.) e na ausência de outro órgão público com disponibilidade imediata desses recursos para realização dessas análises, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7306FEEB

A alternativa, portanto, seria a contratação de empresa especializada por meio de um procedimento licitatório para execução da análise, diagnóstico e elaboração do Projeto de Recuperação e Reabilitação da Barragem ou, dada a urgência da contratação desses estudos em função do risco eminente a segurança de pessoas e instalações a jusante, a contratação com dispensa da licitação.

Solução proposta ***(RILC – Art. 21 - IV)***

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, uma vez que a situação de emergência prevista na alínea XV do Art. 106 do RILC fica descaracterizada pelo lapso temporal entre a ocorrência do evento crítico e a efetiva deflagração do procedimento para contratação desses estudos (ausência de imediatidade), deverá a mesma ocorrer por meio de licitação pública nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no Art. 88 do RILC, entendemos que a empreitada por preço global seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação, onde a medição e o pagamento do projeto serão efetuados por etapas do projeto concluídas e aprovadas pela fiscalização.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberta, critério de julgamento pelo menor preço e orçamento de referência público, o mais adequado.

Quantificação das Necessidades ***(RILC – Art. 21 – V)***

A quantificação das necessidades foi realizada pela área técnica com base na avaliação realizada na estrutura da barragem após a ocorrência do evento crítico e execução das obras de recuperação emergencial, e ainda na estimativa dos ensaios e levantamentos necessários para a avaliação da situação atual do barramento e do dimensionamento de equipe técnica e recursos necessários para realização dos diversos estudos e projetos esperados, discriminados no Termo de Referência.

Com base nesses estudos realizados pela área técnica, ficou definido que a análise, diagnóstico e elaboração do Projeto de Recuperação e Reabilitação da Barragem de Lajes deverá contemplar, no mínimo:

- Levantamento topográfico e batimétrico de toda a área da barragem;
- Inspeção visual detalhada para mapeamento de todas as patologias;
- Investigação Geotécnica e Geofísica por meio de ensaios, para identificação de possíveis caminhos de percolação (*piping*), vazios internos ou umidade anômala;
- Revisão da vazão de projeto para reavaliação do período de retorno;
- Projeto do sistema extravasor para dimensionamento de um novo vertedouro;
- Estudo de estabilidade para análise global do maciço;
- Definição de um Plano de Reaterro Técnico;
- Elaboração de um projeto de recomposição de filtros, drenos de pé e tapetes drenantes para controle da linha freática (sistema de drenagem interna);
- Definição técnica das estruturas de proteção dos taludes que serão utilizadas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7306FEEB

Valor Estimado para Contratação ***(RILC – Art. 21 – VI)***

A partir do dimensionamento dos produtos esperados e dos recursos necessários à realização desses estudos e projetos, foi feita a planilha estimativa dos custos, utilizando prioritariamente os valores unitários de referência obtidos na tabela de consultoria do SICRO.

O valor total estimado para contratação dos estudos e projetos necessários é de **R$670.509,52 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e nove reais, cinquenta e dois centavos)**, a preços de setembro/2026, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo (peça 5).

Possibilidade de Parcelamento da Solução ***(RILC – Art. 21 – VII)***

Considerando a característica dos serviços propostos e da interdependência entre os diversos estudos e ensaios que serão contratados, foi definido que não há viabilidade técnica e financeira no parcelamento da solução, pois incorreria em custos indiretos adicionais.

Contratações Correlatas ***(RILC – Art. 21 - VIII)***

Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente.

Alinhamento com o Planejamento ***(RILC – Art. 21 – IX)***

No âmbito do Planejamento Estratégico Institucional PEI (2026-2030), a ação sob a perspectiva “Políticas Públicas” tem o objetivo estratégico OE9 – Aperfeiçoar as Operações Hidroagrícolas - Tema: Segurança Hídrica, cujo indicador estratégico está configurado com informações sobre o volume de água reservado em barragens implantadas e geridas pela Codevasf.

Trata-se de demanda que surgiu em função de evento crítico imprevisível, motivo pelo qual essa contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações (2026), tendo sido incluída posteriormente no Sistema de Gerenciamento de Licitações (SGL).

Resultados Pretendidos ***(RILC – Art. 21 - X)***

Como resultado dessa contratação, pretende-se obter um diagnóstico preciso da situação atual do barramento, com a verificação dos dados de dimensionamento e sua adequação aos normativos atuais, além da elaboração de projetos específicos para correção dos danos verificados, visando o restabelecimento da capacidade estrutural e prevenção de novas ocorrências de segurança na Barragem de Lajes.

Providências Prévias ***(RILC – Art. 21 - XI)***

Não se aplica.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento ***(RILC – Art. 21 - XII)***

Não se aplica. Trata-se de trabalho intelectual. As intervenções necessárias à realização dos ensaios e levantamentos ocorrerão em área já antropizada. Não está prevista supressão vegetal e não haverá interferência direta em cursos hídricos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7306FEEB

Viabilidade e razoabilidade da contratação ***(RILC – Art. 21 – XIII)***

Conforme análise do cenário atual da barragem realizada pela equipe técnica da CODEVASF, a contratação dos serviços de análise, diagnóstico e elaboração de um Projeto de Recuperação e Reabilitação da Barragem de Lajes é necessária e possui viabilidade técnica de execução.

O orçamento para essas intervenções foi disponibilizado por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre SEDEC/MIDR e CODEVASF – PTRES: 269385 – Programa de Trabalho nº 06182231822BO6500 - Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional, para essa finalidade.

O valor máximo estimado para contratação desses serviços foi obtido por meio da quantificação dos recursos necessários estimados pela equipe técnica da Codevasf, com os custos unitários das tabelas de referência do SICRO (04/2026), SUDECAP (07/2026), DER-SP (04/2026) e cotações de mercado para os itens não contemplados em nenhuma dessas tabelas oficiais.

Dessa forma, consideramos que os preços máximos sugeridos para essa contratação atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017 e correspondem aos preços que vem sendo praticados no mercado.

Classificação da necessidade de sigilo ***(RILC – Art. 21 – XIV)***

Não há necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de execução de análise, diagnóstico e elaboração de um Projeto de Recuperação e Reabilitação para a Barragem de Lajes, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação eletrônica nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço e o orçamento de referência público, para uma contratação no regime de empreitada por preço global no valor máximo de **R$670.509,52 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e nove reais, cinquenta e dois centavos)**, a preços de setembro/2026, seria a opção mais viável técnica e economicamente falando para atender a demanda citada.

Essa contratação visa não só a mitigação dos riscos de agravamento das condições de segurança como a identificação da situação atual da estrutura e a proposição de medidas corretivas para o restabelecimento da capacidade estrutural da Barragem de Lajes localizado no município de Porteirinha, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7306FEEB

Equipe de Planejamento da Contratação:

Tiago Cícero Vieira Cunha
Chefe da Unidade de Estudos e Projetos
Coordenador da EPC

Jamille da Silva Meireles
Analista em Desenvolvimento Regional
Membro da EPC

Déborah Priscilla Coutinho Severo
Analista em Desenvolvimento Regional
Membro da EPC

De acordo:

Marcos Antônio Rigueira Egídio
Gerente Regional de Infraestrutura
Membro da EPC

Aroldo Mauro de Sena Júnior
Gerente Regional de Gestão Estratégica
1ª SR - CODEVASF

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Antônio Romeu Pereira Souto Filho
Superintendente Regional
1ª SR – CODEVASF

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7306FEEB